

## **“EFETIVIDADE DOS DIREITOS SOCIAIS”** **‘Direito Social à Educação – Acesso ao Ensino Superior’**

**Aluna: Camila Gomes Nunes**  
**Orientadora: Professora Telma Lage**

### **Introdução**

A pesquisa “Efetividade dos Direitos Sociais – Direito Social à Educação – Acesso ao Ensino Superior” parte do pressuposto de que há novos atores nos *campi* universitários.

A história brasileira demonstra que o ensino superior é um privilégio de poucos, ou seja, da classe média. Mas com o surgimento de políticas públicas como as cotas para universidades públicas que concede vagas nas Universidades públicas para alunos oriundos da rede pública de educação, negros e deficientes; com o PROUNI – Programa Universidade para Todos que concede bolsas integrais ou parciais para alunos oriundos da rede pública de educação ou bolsistas integrais da rede privada; e até mesmo com políticas privadas, como a Bolsa de Ação Social da PUC que concede bolsas de estudos para alunos de pré-vestibulares para negros e carentes, essa realidade vem se modificando a cada dia.

Um dado significativo é que a PUC tem 885 alunos bolsistas de ação social e 707 alunos PROUNI do ano de 2005 até hoje. Sendo que o Brasil tem ao todo 400 mil alunos bolsistas PROUNI.

Com o levantamento da relação de alunos bolsistas, tanto de ação social (pré-vestibular para negros e carentes) quanto do PROUNI, foi possível analisar a demanda crescente ou decrescente dos mesmos em alguns cursos, como se apresenta na tabela abaixo:

<b>Curso</b>	<b>B.A.S</b>	<b>PROUNI</b>
Direito	48	77
Engenharia	47	136
<b><u>Economia</u></b>	<b><u>2</u></b>	<b><u>35</u></b>
Arquitetura	1	17
Comunicação	47	137
Desenho	21	61
RI	2	20
Geografia	51	14
<b><u>Serviço Social</u></b>	<b><u>161</u></b>	<b><u>2</u></b>

\*B.A.S = Bolsa de Ação Social

Com os dados apresentados é possível diagnosticar diferenças significantes na matrícula de alunos em alguns cursos. Como por exemplo, o Curso de Economia teve um aumento de 1750%, enquanto o Curso de Serviço Social teve uma diminuição de 98,75%.

Analisando essa estatística constatou-se que essas alterações são devidas ao processo seletivo diferenciado para cada tipo de bolsa. Os alunos da Bolsa de Ação Social são selecionados através do tradicional vestibular, já os alunos PROUNI são selecionados através do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio). Diante disso, constatou-se que os bolsistas de Ação Social escolhiam os cursos que possuíam menor relação candidato/vaga.

Diante do exposto, é perceptível que a avaliação através do ENEM é uma forma de diminuir a meritocracia de processos seletivos que apenas legitimam desigualdades pré-existentes. Além de que propicia a escolha de um curso ao qual o aluno realmente tem vocação.

### **Objetivos**

Diante da existente desse novo ator nos *campi* universitários surge o questionamento a respeito da aptidão dos currículos pedagógicos em atender as demandas desse novo ator. É posto em dúvida o fato de que leis tendentes à efetivação dos direitos sociais são realmente estudadas na Universidade. Por exemplo, será que o aluno PROUNI estuda a Lei 11.096/2005 que regulamenta a concessão de sua bolsa? Estuda o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990)? Estuda a LOAS – Lei orgânica de Assistência Social que regulamenta o Programa Bolsa Família? Ou será que a faculdade propõe matérias que apenas são direcionados ao direito à propriedade?

Objetiva-se também descobrir até que ponto as leis tendentes à efetivação dos direitos sociais são de interesse desse novo sujeito universitário.

### **Metodologia**

Primeiramente foi feito um estudo acerca do direito social à educação com base nas Constituições Brasileiras. Tal estudo se mostrou bastante rico visto que se constatou que a Constituição de 37, ou seja, a Constituição do Estado Novo, marco do surgimento do Direito do Trabalho, cede a educação à livre iniciativa, isto demonstra que o interesse estatal era que o trabalhador continuasse como trabalhador, não como intelectual.

Posteriormente, foi estudado a o marco legal infraconstitucional, tendo como base a análise da Lei nº 11.096/2005 que regulamenta o Programa Universidade para Todos (PROUNI).

Por fim, foi realizada uma pesquisa de campo no I Fórum Mundial Educação onde se verificou, mediante a compilação dos dados, que 47% dos entrevistados tem um desejo de ser agente transformador na sociedade, enquanto que 40% tem o desejo de uma realização própria. Com isso podemos afirmar que existe uma militância voluntária desses novos atores, ou seja, há o desejo de retribuir a sociedade sendo um agente de transformação social.

A pesquisa com base no direito social à educação está em seu início, por isso ainda há muito que ser estudado, logo há tarefas a serem realizadas, são elas: pesquisa nos currículos pedagógicos; estudo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, levantamento dos argumentos dos prós e contras das políticas públicas tipo PROUNI; estudo das ADIN's (Ação Direta de Inconstitucionalidade), entre outras..

### **Referências**

- 1 – Constituições Brasileiras.
- 2 – Legislação Infraconstitucional.
- 3- FACHIN, Luiz Edson. *A Ordem Jurídica e Igualdade Étnico-Racial. Texto: Direito Civil e Igualdade Étnico-Racial.*
- 4 - VICTOR, Abramovich, CHRISTIAN Courtis. *Los derechos sociales como derechos exigibles.* Prólogo de Luigi Ferrajoli, Editorial Trotta, 2002.
- 5 – Site do MEC <http://portal.mec.gov.br/index.php>.